



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2013.

Altera a Lei nº 1.672, de 06 de maio de 1980, que autoriza o Executivo Municipal a instituir a Fundação Dr. João Romeiro.

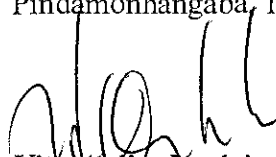
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 9º da Lei nº 1.672, de 06 de maio de 1980, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º - Para cobertura de déficits decorrentes de suas atividades específicas, a Prefeitura concederá à Fundação subvenção econômica, nos termos do artigo 18 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção essa limitada, a partir de 2013, a 17.830,369 (dezessete mil e oitocentos e trinta vírgula trezentos e sessenta e nove) UFMP's (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 15 de fevereiro de 2013.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



Protocolo: 0000508/2013
19/02/2013 - 16:24:26

PLO Projeto de Lei Ordinária 20/2013
Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: ALTERA A LEI Nº 1.672, DE 06 DE MAIO DE 1980, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A FUNDAÇÃO DR. JOÃO ROMEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 002 / 2013

Altera a Lei n.º 1.672, de 06 de maio de 1980, que autoriza o Executivo Municipal a instituir a Fundação Dr. João Romeiro.

Exmo. Sr.

Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba**

Senhor Presidente,

Encaminho pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que *altera a Lei n.º 1.672, de 06 de maio de 1980, que autoriza o Executivo Municipal a instituir a Fundação Dr. João Romeiro.*

A Lei n.º 1.672, de 06 de maio de 1980, previa no art. 9º que para cobertura de déficits decorrentes de suas atividades autorizada a subvenção econômica de 2.000 (duas mil) UPC's (Unidade Padrão de Capital), valor este que atualizado até a presente data é de R\$44.620,00 (quarenta e quatro mil seiscientos e vinte reais).

A Unidade Padrão de Capital, "Moeda de conta" foi criada pela Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964, para contratos de financiamento imobiliário celebrados anteriormente a 28 de fevereiro de 1986. (fonte site Banco Central do Brasil)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Havia o entendimento que o repasse à Fundação Dr. João Romeiro fundamentava-se na previsão da Lei Orçamentária aprovada a cada exercício, entretanto o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo questionou o valor repassado à luz do disposto no art. 9º da Lei nº 1872, de 06 de maio de 1980. (TC-733/026/11)

Desta forma é proposta a alteração visando adequar os valores previstos para repasse a Fundação Dr. João Romeiro, fixando o limite em 17.830,369 (dezesete mil e oitocentos e trinta vírgula trezentos e sessenta e nove), unidade esta instituída pela Lei Municipal 2.559, de 29 de agosto de 1991.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 15 de fevereiro de 2013.



Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/Memo nº 13/2013-SEF